

3.1 O prazo de vigência deste CONTRATO DE COMODATO, será de prazo indeterminado, seguindo a mesma sorte e vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, firmado entre as partes, sendo parte integrante deste, o CONTRATO DE COMODATO.

3.1.1 Fica acertado entre as partes, que na eventualidade de rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM em vigor, e/ou seu cancelamento, suspensão, extinção, o presente Comodato estará imediatamente rescindido para todos os efeitos legais, devendo o COMODATÁRIO efetuar a devolução de todos os equipamentos e itens objeto deste e/ou a restituição do valor monetário equivalente em virtude da cláusula 2.1 deste Contrato.

3.2 Havendo renovação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM firmado entre as partes, o presente CONTRATO DE COMODATO será prorrogado pelo mesmo período do contrato de prestação de serviços.

4. RESCISÃO

4.1 O presente CONTRATO DE COMODATO será rescindido, na rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM.

4.2 A COMODANTE poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

5. PENALIDADES

5.1 Não havendo a devolução dos itens relacionados em anexo, nem a restituição de seu valor monetário equivalente, pelo COMODATÁRIO, importará na manutenção do vínculo entre as partes, com a cobrança, do COMODANTE, do valor mensal e de todos os encargos relativos ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, até a efetiva devolução e/ou restituição monetária de todos os itens relacionados;

5.2 Em caso de perda, furto ou roubo dos itens relacionados em anexo cedidos em Comodato, o COMODATÁRIO autoriza, expressamente, neste ato, a cobrança de valor monetário equivalente ao equipamento novo, em boleto bancário adicional, para fins de ressarcimento do patrimônio da COMODANTE e realocação desses itens na sua situação original, para eficaz continuidade da prestação de serviços, ficando a COMODANTE, isenta de qualquer responsabilidade ou penalidade, até a completa finalização do processo de aquisição, configuração e instalação, entendendo-se que, durante este período, houve a prestação adequada dos serviços, sendo faturada normalmente, sem qualquer interrupção ou desconto.

5.3 Inativado a prestação do serviço após 30 (trinta) dias de atraso de qualquer fatura, hipótese em que o COMODATÁRIO terá este contrato cancelado e será avisado pelo próprio sistema e/ou por carta da COMODANTE, com a retirada dos equipamentos objetos deste instrumento, de propriedade da COMODANTE e será gerado um único documento de cobrança, com todos os débitos vencidos e a vencer para pagamento imediato, referente a produtos e serviços adquiridos na vigência do contrato.

5.4 Nos casos em que o COMODATÁRIO, constituído em mora, negar-se a restituir os equipamentos objeto deste instrumento, a COMODANTE, após a extinção do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, conseqüentemente do COMODATO, pagará alugueis mensais até a entrega destes, cujos valores serão taxados conforme tabela vigente à época da ocorrência, caso haja interesse de devolução dos equipamentos intempestivamente, nos termos do artigo 582 do Código Civil.

5.5 Caso não ocorra à devolução do equipamento objeto do presente instrumento, independentemente do motivo da indisponibilidade, após o prazo estipulado de 30 (trinta) dias após a rescisão contratual, o COMODANTE poderá gerar fatura para cobrança pecuniária deste equipamento, ou se preferir, um único documento de cobrança, com todos os débitos vencidos e a vencer, para pagamento imediato, referente aos produtos, serviços adquiridos na vigência do contrato e do valor atualizado do equipamento, cujos valores serão taxados conforme tabela vigente à época da ocorrência, restando que após o pagamento dos débitos em aberto, o equipamento, deixado em comodato ao COMODATÁRIO, passará a ser de sua propriedade.

6. FORO

6.1 DO FORO

As PARTES elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Preto / SP, para dirimir as controvérsias porventura oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Rio Preto / SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.

COMODATÁRIO

WIFISYSTEM TELECOM ME

TESTEMUNHA:

Assinatura _____

Nome

CPF

Assinatura _____

Nome

CPF